

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 1156/72

Aprovado em 28/8/1.972.

PROCESSO: CEE N° 1428/71

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE TAUBATÉ

ASSUNTO: Instalação de curso de Ciências Biológicas

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO

VOTO

HISTÓRICO:

Este processo refere-se ao funcionamento e instalação de curso de licenciatura em Ciências Biológicas na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté.

O Parecer 760/72 deste CEE (aprovado pelo Conselho Pleno em sua 427ª sessão plenária) concluiu favoravelmente a instalação do referido curso, nas decidiu que a autorização de funcionamento constituiria segunda fase do processo, precedida de visita de verificação à Faculdade, por parte de especialista indicado por este Conselho e de revisão do projeto de curso por parte da Faculdade.

São os seguintes os novos elementos do protocolado:

1. Por solicitação do Senhor Presidente deste Conselho a Coordenadoria do Ensino Superior do Estado indicou os Senhores Professores, Celso Volpe e Luiz Dino Vizotto como especialistas para fins de visita de verificação a Taubaté. Após o cumprimento dessa incumbência os referidos professores apresentaram relatório sobre as condições da Faculdade, que assim conclui:

"Tendo em vista o que nos foi dado observar, bem como as anotações anexas, julgamos viável o atendimento da solicitação proposta, isto é, instalação do curso de Ciências Biológicas, e com um total de 70 (setenta) vagas, desde que sejam satisfeitas as condições abaixo:

a) O curso de Ciências Biológicas deverá ser integrado ao Curso de Licenciatura em Ciências, sendo por tanto aproveitado tudo o que há nos laboratórios e que esta sendo utilizado pelos alunos de licenciatura em Ciências;

b) reformulação das cargas horárias, principalmente das disciplinas de Química e Matemática, pois há um excesso de aulas dessas disciplinas em detrimento das aulas de Botânica e Geologia e Paleontologia".

2. O Senhor Diretor da Faculdade de Taubaté fez juntar ao protocolado:

2.1 Ofício declarando sua disposição de atender as modificações requeridas por este Conselho (fls. 49 e 50);

2.2 Revisão do currículo e carga horária (fls. 51) o nova revisão elaborada após a visita de verificação (fls. 151 e 152);

2.3 Planta dos laboratórios que serão construídos junto a Faculdade.

2.4. Cópia do Convênio firmado entre a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté e a Faculdade de Medicina de Taubaté, permitindo a utilização dos laboratórios desta última pela Faculdade de Filosofia.

2.5. Relação de obras pertencentes à Biblioteca da Faculdade.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Relatório dos Senhores Professores Celso Volpe e Luiz Dino Vizotto, elaborado após visita de verificação, bem como a documentação juntada ao processo levam-nos a concluir favoravelmente à instalação do curso de Ciências Biológicas em Taubaté, conforme as normas que seguem:

1. O curso deverá ter início com 70 (setenta) vagas.

2. O curso será integrado ao Curso de Licenciatura em

ciências, oferecendo-se aquelas vagas aos portadores de diploma de Licenciatura em Ciências (1º Grau) mediante concurso vestibular, na forma da legislação vigente.

3. O currículo e carga horária serão os que constam do processo a fls. 151/152, acrescido das disciplinas: Estudo de Problemas Brasileiros e Educação Física, conforme a legislação específica que as rege.

CONCLUSÃO:

Somos favoráveis ao funcionamento do curso de Ciências Biológicas, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté com 70 (setenta) vagas, obedecendo ao disposto nos itens 1 a 3 da Fundamentação deste voto.

São Paulo, 19 de agosto de 1972.

a) Conselheira Amélia A. Domingues de Castro - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro:

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, O. A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira e João Augusto Dias

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

Aprovado por unanimidade na 444ª sessão plenária hoje realizada.

Sala "Carlos Pasguali", 28 de agosto de 1.972.

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Presidente.